

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 15

Autoriza a Prefeitura Municipal de Prainha a contrair um empréstimo em qualquer instituição de crédito e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte  
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Prainha autorizada a contrair um empréstimo em qualquer instituição de crédito com sede nesta Capital, até o limite máximo de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00).

Art. 2º Para pagamento dessa operação de crédito a Prefeitura Municipal de Prainha dá como garantia a cota do Imposto de Renda cabível ao município, dentro do prazo que for estipulado pela instituição bancária em que efetuar a transação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de julho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

Avelino Martins  
1º Secretário

Acendino Campos  
2º Secretário

DOE N. 19.659, DE 29 DE JULHO DE 1961.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.